



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e a Academia Sergipana de Letras Jurídicas

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CGC/MF sob o n.º 13.170.840/0001-44, com sede e foro na Avenida Ivo do Prado, s/n.º, nesta capital, doravante denominada **ALFSE**, neste ato representada por pelo seu Presidente Deputado Luciano Bispo de Lima e seu Primeiro Secretário, Deputado Jeferson Andrade, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, e a **Academia Sergipana de Letras Jurídicas**, com sede na Av. Celso Oliva, 484, 13 de julho, Aracaju/SE, doravante denominada **ASLJ**, neste ato representada por sua presidente, Adélia Moreira Pessoa, portadora do CPF nº 092358176-68 e R.G nº 285096 SSP/SE, de acordo com o disposto na Lei 8.66/93, notadamente no seu Art. 116, e demais normas incidentes, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** o estabelecimento de programas de cooperação técnico-científica entre as partes, com as finalidades de: a) compartilhamento de informações e acervo documental de natureza jurídica com o resgate histórico jurídico-literário da ALFSE; b) contribuição para as letras jurídicas, com a promoção e preservação da memória jurídica de Sergipe, com a realização conjunta de eventos nessa scara; c) a difusão e publicação de obras neste campo, em ações conjuntas, dentro das respectivas atribuições e especialidades.

1.1 A cooperação técnica e científica inclui a realização pelas partes convenientes, conjuntamente, de cursos, eventos, publicações e outras atividades para resgate da memória jurídica de Sergipe.

1.2 Sempre que o evento for realizado isoladamente por uma das partes signatárias, a realizadora poderá disponibilizar vagas à outra instituição conveniente.

1.3 Os eventos realizados em conjunto pelos convenientes dependerão de prévia discussão e aprovação pelas partes.

1.4 Os cursos ou demais eventos com duração superior a um dia, realizados em conjunto, terão um plano de trabalho previamente elaborado e aprovado pelas partes.

CLÁUSULA II - DOS PROJETOS



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Cada projeto que vier a ser desenvolvido deverá ser aprovado pelas partes, trazer detalhamento de seus objetivos, condições e responsabilidades de cada parte e executado com a participação de recursos humanos e materiais das mesmas.

CLÁUSULA III – DAS AÇÕES

As ações, derivadas deste termo de cooperação, serão desenvolvidas por profissionais indicados pela ALESE e pela ASLJ, sem prejuízo da participação de professores e profissionais habilitados de outros estados, indicados e aceitos pelos convencentes.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

Para a fiel execução dos objetivos preconizados neste termo de cooperação:

4.1 Caberá à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe(ALESE)

- a) Criar condições concretas, dentro de suas finalidades institucionais para a consecução dos objetivos acima mencionados, inclusive liberar o uso de suas instalações físicas, equipamentos e materiais, pessoal de suporte sempre que acordado, sem ônus;
- b) Promover ações no sentido de efetivar os termos desta parceria e indicar participantes para as atividades, observando as normas pertinentes dos partícipes;
- c) Permitir, de forma planejada, o acesso de acadêmicos da ASLJ à ALESE, para a consecução dos objetivos deste Acordo de Cooperação;
- d) Indicar um(a) representante para gerir o presente ACORDO e um coordenador para cada Projeto objeto desta parceria;
- e) Elaborar avaliação anual do desenvolvimento deste termo de cooperação, encaminhando relatório à outra parte.

4.2 Caberá à Academia Sergipana de Letras Jurídicas (ASLJ)

- a) Criar condições concretas, dentro de suas finalidades institucionais para a consecução dos objetivos acima mencionados;
- b) Promover ações junto aos Acadêmicos no sentido de efetivar os termos desta parceria e indicar os participantes para as atividades, observando as normas pertinentes dos partícipes;
- c) Indicar um membro da ASLJ para acompanhar as atividades do presente Acordo;
- d) Indicar um coordenador para cada Projeto específico objeto desta parceria;



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

e) Elaborar avaliação anual do desenvolvimento deste termo de cooperação, encaminhando relatório à outra parte.

CLÁUSULA V – DA COORDENAÇÃO GERAL

A Coordenação Geral será exercida através de dois membros, indicados, respectivamente, pelas partes, a quem competirá zelar pelo relacionamento interinstitucional e estabelecerá os procedimentos operacionais, e ainda encaminhará as propostas dos diferentes Termos Aditivos para a aprovação pelas respectivas instituições, e fará uma avaliação anual do desenvolvimento do Termo de Cooperação para a fiel execução dos objetivos preconizados neste acordo.

CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE

Toda e qualquer divulgação dos projetos objeto deste Acordo ou seus Termos Aditivos subsequentes, incluindo apresentações e publicações em eventos técnico-científicos, ficará vinculada à anuência das partes.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará pelo período de 05(cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante documento pertinente.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Acordo terá efeito, por comum acordo das partes ou por descumprimento das cláusulas nele estabelecidas, desde que haja comunicação de uma parte à outra, mediante carta registrada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando, no entanto, as atividades que estejam em andamento e não possam sofrer solução de continuidade.

CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO

A ALESE providenciará, na forma da lei, a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

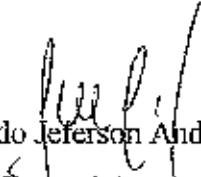
CLÁUSULA X – DO FORO

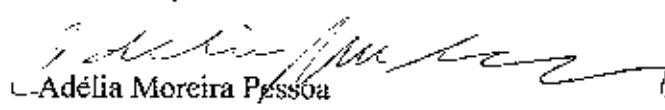
Os partícipes elegem o foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Acordo.

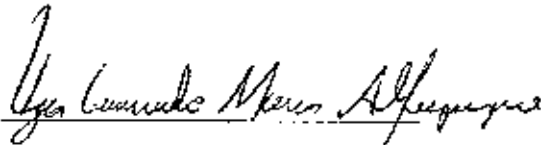
E por estarem justos e acertados, os partícipes assinam o presente Acordo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 10 de março de 2020.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente – ALESE


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário – ALESE


Adélia Moreira Pessoa
Presidente – ASLJ

Testemunhas:  CPF. 002.895.495-58



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020

PARTÍCIPES:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE

ACADEMIA SERGIPANA DE LETRAS JURÍDICAS

OBJETO: PROGRAMAS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS PARTES, COM AS FINALIDADES DE: (a) COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E ACERVO DOCUMENTAL DE NATUREZA JURÍDICA COM O RESGATE HISTÓRICO JURÍDICO-LITERÁRIO DA ALESE; (b) CONTRIBUIÇÃO PARA AS LETRAS JURÍDICAS, COM A PROMOÇÃO DE PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA JURÍDICA DE SERGIPE, COM A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE EVENTOS NESSA SEARA; (c) A DIFUSÃO E DE PUBLICIZAÇÃO DE OBRAS NESTE CAMPO, EM AÇÕES CONJUNTAS, DENTRO DAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIALIDADES.

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PODENDO SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES MEDIANTE DOCUMENTO PERTINENTE.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 12.527 , DE 18/11/2011, EM SUA REDAÇÃO ATUAL

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2020.

ARACAJU, 11 DE MARÇO DE 2020.

TERESA VIRGINIA VALENÇA DE MENEZES


Zimbra

esters@al.se.leg.br

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020 Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, Academia Sergipana de Letras Jurídicas

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.leg.br>

Qua, 11 de mar de 2020 11:13

 1 anexo**Assunto :** Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020 Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, Academia Sergipana de Letras Jurídicas**Para :** Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020 Academia Sergipana de Letras Jurídicas
Att,
Ester

 **Ext. do Termo de Cooperação Técnica n 0012020 Academia Sergipana de Letras Jurídicas.odt**
23 KB
